



CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE.

Lei nº 145

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de Oito Mil e Trinta e Nove Cruzeiros / (Cr\$. 8.039,00) para pagamento a Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS pela aquisição de Ações:

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 8.039,00 (Oito mil e trinta e nove Cruzeiros) para fazer face com o pagamento a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, pela aquisição de 7.309 (sete mil trezentas e nove) Ações Ordinárias Nominativas, e, setecentas e trinta (730) Ações preferenciais, ao preço de Cr\$.1.00 (Um Cruzeiro) cada.
- Artigo 2º - O Crédito de que trata o Art. anterior correrá por conta da antecipação da Receita no corrente exercício.
- Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1971.



José Ramos da Silva - Presidente -

Aprovado em 1ª discussão por
unanimidade

Sala das Sessões, 09, 12, 1971



Lido em reunião de 09, 12, 1971

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE.

PROJETO DE LEI Nº 145

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial na importância de oito mil e trinta e nove cruzeiros (Cr\$. 8.039,00) para pagamento à Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS pela aquisição de ações.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 8.039,00 (Oito mil e trinta e nove cruzeiros) para fazer face com o pagamento à Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS, pela aquisição de 7.309 - (sete mil trezentase nove) ações ordinárias nominativas, e, 730 (setecentas e trinta) ações preferenciais, ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da antecipação da Receita no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 04 de dezembro de 1971.



Prefeito Municipal.

CONCLUSIONS

~~41 Dias do
 1000 1/2~~
 41 dias do
 1000 1/2